

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARAS. SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES ESPECIALIZADAS

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos, SP
Presidente: Maurício Prado

Ofício nº 089/2020-P

Dois Córregos, 08 de dezembro de 2020.

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 14 / 12 / 2020
Maurício Prado
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**.

Como se depreende da leitura do corpo do projeto de lei apresentado, a finalidade da abertura do crédito em questão é possibilitar a implantação de grama sintética em duas quadras esportivas.

Uma existente na praça do Núcleo Habitacional Eugênio Francisconi e, outra, na área externa do Complexo Poliesportivo da prefeitura, no qual está localizado o Ginásio de Esportes Dr. Jonas Edison Faulin.

Cada vez mais a grama sintética vem sendo utilizada como piso para a prática de atividades esportivas, inclusive em quadras e campos profissionais, de forma que essa iniciativa representará inovação em dois equipamentos públicos dessa natureza em Dois Córregos.

Para que o crédito possa ser aberto dentro do mais curto espaço de tempo possível e tendo em vista que a sessão ordinária a ser realizada no dia 14 próximo será a última do ano dessa natureza, pede-se que o presente projeto seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Ruy Diomedes Favaro
RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
MD, Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

**CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA ABSOLUTA
SIMBÓLICA**

VISTO: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTOGRÁFICO
PELO OF. N.º 99 / 2020
DE 15 / 12 / 2020
[assinatura]
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROTÓCOLO
01001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DATA: **09/12/2020**
HORA: **09:04**
Projeto de Lei: **89/2020**

01001/2020

Praca Francisco Simões, s/n - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos, SP
e-mail: gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 089, DE 2020.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 97.754,00 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), destinado à instalação de grama sintética na quadra de esportes do Conjunto Habitacional Eugênio Francisconi e em quadra externa do complexo poliesportivo no qual está o Ginásio de Esportes Dr. Jonas Edison Faulin, que será classificado da seguinte forma:

18.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
278120005.1.111 - Instalação de Grama Sintética em Quadra Esportiva
FONTE DE RECURSOS:01
4.4.90.51.00 - Obras e
Instalações.....R\$ 97.754,00

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

15.01 - DEPTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR
123640005.2.083 - Auxílio para transporte de alunos do ensino superior
FONTE DE RECURSOS:01
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a
Estudantes..... (F.178).....R\$ 97.754,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2021, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2.021, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

